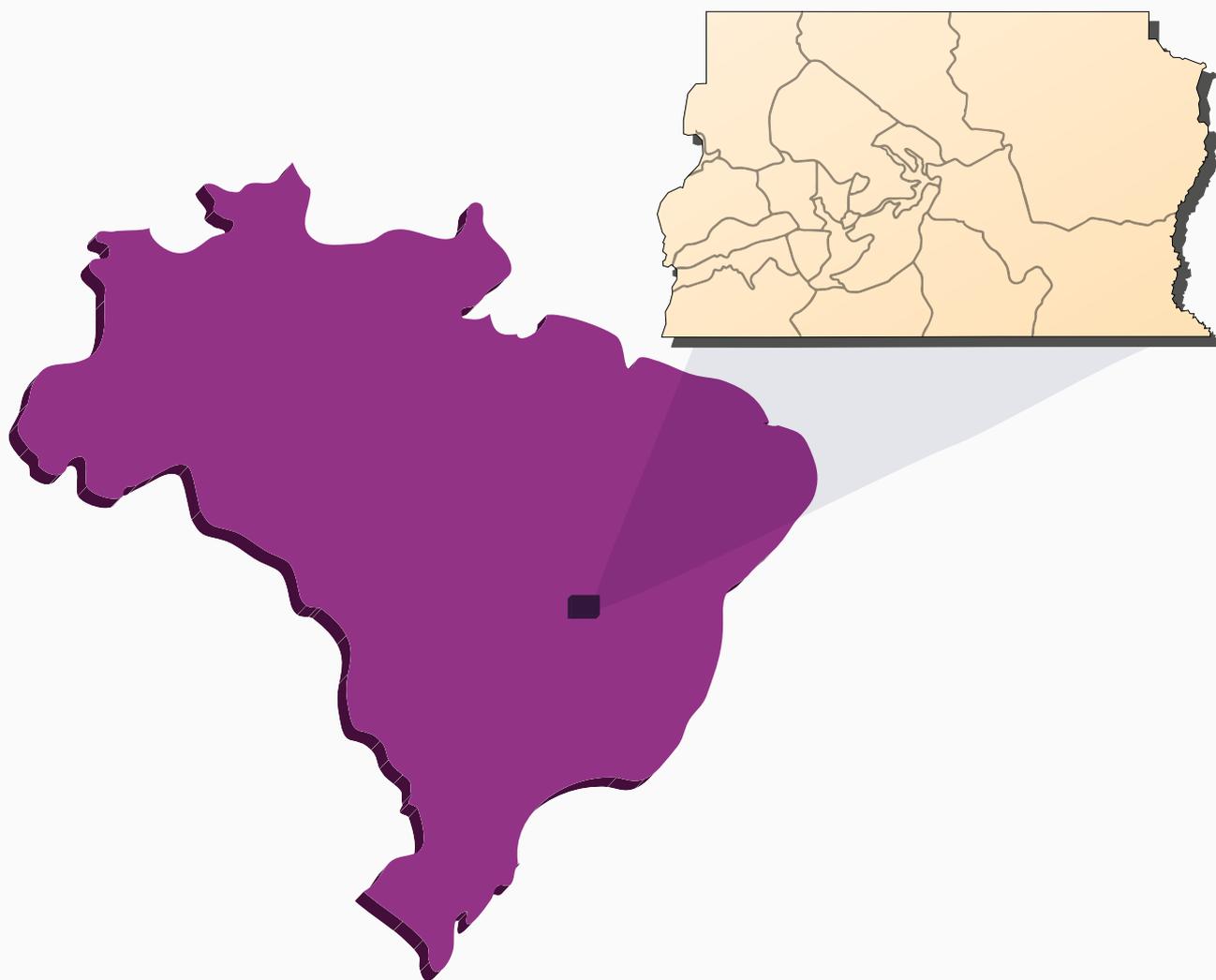


# MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO DISTRITO FEDERAL



5ª edição | 2024

Análise das denúncias recebidas entre 2020 e 2023  
realizada pela Central Judicial da Pessoa Idosa

## Expediente

### Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT

Presidente Desembargador **José Cruz Macedo**  
1º Vice-Presidente Desembargador **Angelo Passareli**  
2º Vice-Presidente Desembargador **Sérgio Rocha**  
Corregedor Desembargador **J.J. Costa Carvalho**

### Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT

Procurador-Geral de Justiça **Georges Carlos Fredderico Moreira Seigneur**

### Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF

Defensora Pública-Geral **Celestino Chupel**

### Central Judicial do Idoso

#### Coordenação

Monize da Silva Freitas Marques – juíza de direito  
Alex Costa de Oliveira – juiz de direito substituto  
Lúcia Helena Barbosa Brasileiro dos Passos – promotora de justiça  
Amanda Cristina Ribeiro Fernandes – defensora pública

#### Equipe técnica

Alexandre Pereira Fonseca	Maria Eduarda Araújo da Silva
Antonio Carlos da Silva	Marlusa Duarte
Cristina Eliane Costa Weyers	Mizael de Carvalho Neves
Elizângela Vasconcelos Borges Tovani	Nadja Maria Oliveira da Silva Okatiana de Matos
Isabella Samara Lucas de Oliveira	Messias Amorim
Josiane Simões de Lima Juliana da Abadia de Oliveira	Paula Costa Cabral
Luciana Ferrer de Carvalho	Rafaela Mendes Rezende
Maressa Neris Veloso	Roberto de Souza Ramos Sara Geralda Borges

#### Organização e redação

Monize da Silva Freitas Marques  
Mizael de Carvalho Neves  
Alberto Carvalho Amaral  
Ana Paula Martins de Campos  
Paula Regina de Oliveira Ribeiro

#### Pesquisa

Mizael de Carvalho Neves

#### Revisão textual

Sheyla Teixeira Lino

#### Projeto Gráfico

Secretaria de Comunicação do MPDFT

#### Diagramação e Impressão

Coordenadoria de Editoração e Digitalização do TJDFT

# MAPA DA VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA NO DISTRITO FEDERAL

5ª edição | 2024

Análise das denúncias recebidas entre 2020 e 2023  
realizada pela Central Judicial da Pessoa Idosa

5ª edição – 2024

Tiragem: 100 unidades – abril/2024



CENTRAL JUDICIAL DA PESSOA IDOSA  
TJDFT · MPDFT · DEFENSORIA PÚBLICA DF

<b>Prefácio</b>	<b>6</b>
<b>Apresentação</b>	<b>8</b>
<b>Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias</b>	<b>10</b>
<b>Aspectos sociodemográficos do envelhecimento no DF</b>	<b>12</b>
<b>Índice de envelhecimento por RA</b>	<b>18</b>
<b>Tipo da violência</b>	<b>24</b>
<b>Perfil da vítima</b>	<b>26</b>
<b>Quanto ao estado civil da vítima idosa</b>	<b>28</b>
<b>Das ações penais</b>	<b>30</b>
<b>Por renda da vítima</b>	<b>33</b>
<b>Por escolaridade da vítima</b>	<b>34</b>
<b>Perfil do agressor</b>	<b>35</b>
<b>A função social dos idosos na sociedade contemporânea</b>	<b>39</b>
<b>Referências</b>	<b>40</b>

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca do TJDF

Mapa da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal: análise das denúncias recebidas entre 2008 e 2018 realizada pela Central Judicial do Idoso / Central Judicial do Idoso, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Defensoria Pública do Distrito Federal. 4. ed. — Brasília: MPDFT, 2019.  
38 p.; 29,7 cm.

1. Violência contra o idoso — conceitos e tipologias. 2. Violência contra o idoso — prevenção. 3. Idoso — legislação.

CDD 341.27

O Estatuto da Pessoa Idosa completou 20 (vinte) anos.

Desde a sua publicação, a [Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003](#), tem se revelado como um importante instrumento de regulação dos direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Segundo o referido diploma, “É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do poder público assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.” (art. 3º). Consta ainda que “A pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.” (art. 2º).

Em que pese a força normativa dos citados artigos, o decurso do tempo revelou uma crescente violação dos direitos das pessoas idosas, sobretudo no campo da seara criminal.

Os números coletados pela Central Judicial da Pessoa Idosa, em parceria com as demais instituições que promovem o levantamento de dados a respeito de violência, evidenciam que a maior parte dos crimes cometidos contra os idosos ocorrem no contexto doméstico, ambiente em que as diversas vulnerabilidades se potencializam. A interseccionalidade observada revela o alto risco que envolve pessoas idosas com baixa escolaridade, situação de miserabilidade social e qualquer grau de dependência, bem como as pertencentes a grupos minoritários, tais como a população negra, LGBTQIAPN+ e mulheres.

Se o cenário de violação de direitos já se destacava nos últimos anos, atraindo a atenção dos gestores públicos, o advento da pandemia agravou ainda mais a situação. Observou-se que, no período de isolamento social, as diversas famílias que sofreram grave comprometimento financeiro passaram a usufruir quase que exclusivamente da renda da pessoa idosa. Além disso, a interrupção de serviços assistenciais prejudicou a proteção em rede, ocorrendo o mesmo com alguns atendimentos recorrentes da área da saúde. Dessa forma, o seio familiar, reconhecido como local de proteção, tornou-se potencialmente inseguro e favoreceu o grande acréscimo do número de denúncias.

Neste norte, ao trazer marcadores importantes para a elaboração de políticas públicas de prevenção, a presente obra mostra-se imprescindível para compreensão do fenômeno da violência praticada contra pessoas idosas no Distrito Federal. Por fim, importante destacar a atuação da Central, a qual busca atuar extrajudicialmente, com enfoque na mediação e na atuação resolutiva pré-processual, de forma interdisciplinar, com colaboração e articulação mútua entre os/as coordenadores/as do Tribunal de Justiça, do Ministério Público e da Defensoria Pública do Distrito Federal. As ações da Central são conscientes, sensibilizadas, voltadas para a cessação de ilegalidades e para a escuta atenta à pessoa idosa, protegendo-a e amparando-a, se o caso, mas, primordialmente, garantindo que os idosos possam exercer, com dignidade e protagonismo, a cidadania.

É nesse sentido que apresento a 5ª Edição do Mapa da Violência Contra a Pessoa Idosa do Distrito Federal.

**Monize Marques**

Juíza Coordenadora da Central Judicial da Pessoa Idosa e do  
2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher de Ceilândia/DF

A Central Judicial da Pessoa Idosa (CJI) é um projeto pioneiro interinstitucional, criado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), com o objetivo de acolher a pessoa idosa cujos direitos foram ameaçados ou violados, além de estimular sua emancipação e participação na sociedade, como protagonista da defesa dos próprios direitos.

O trabalho desenvolvido pela Central está embasado em três diretrizes:

- I– Incentivo à desjudicialização de conflitos, especialmente pela adoção de formas de resolução de conflitos não tradicionais, como a mediação, a intermediação de acesso a órgãos estatais e entidades não estatais, a orientação jurídica e a promoção de acesso à justiça, objetivando a construção de soluções consensuais;
- II– Promoção do atendimento multidisciplinar à pessoa idosa em situação de risco;
- III– Articulação de ações para a valorização e a proteção da pessoa idosa.

Para atender à sua finalidade, a CJI investe no processo de fortalecimento da rede de proteção social existente, estabelecendo uma relação de integração e interlocução entre as instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem trabalhos relacionados ao idoso. Ainda, a Central realiza e fomenta pesquisas, estatísticas, seminários e fóruns para conhecer e avaliar a situação dos idosos no Distrito Federal, bem como desenvolve campanhas educativas que objetivam o empoderamento da pessoa idosa e a erradicação ou, ao menos, a redução dos elevados índices de violência e de maus-tratos perpetrados contra este público específico.

Dentro dessa perspectiva ampla de atuação da CJI, a violência é um ponto que merece destaque, em virtude da reiteração das ocorrências relatadas pelo próprio idoso ou seus familiares. Observa-se que, nas diversas formas de violência, a transversalidade das vulnerabilidades que acometem as pessoas idosas fragiliza ainda mais o contexto em que inseridas e denota a existência de uma hipervulnerabilidade, a qual demanda ações heterodoxas dos entes públicos.

Assim, diante da necessidade de compreender as especificidades da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal, para, de forma fundamentada, subsidiar os gestores no desenvolvimento de políticas públicas efetivas de enfrentamento às violações, além de criar medidas para maior inclusão e respeito à cidadania e à dignidade, a CJI apresenta a quinta edição do Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal, resultado da análise e compilação dos dados entre os anos de 2008 a 2023, obtidos por intermédio das informações provenientes de diferentes fontes sobre o tema, em especial do Disque Direitos Humanos – Disque 100, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; do Núcleo de Estudos e Programas na Atenção e Vigilância em Violência (Nepav), da Secretaria de Saúde do Distrito Federal, da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE e da própria Central Judicial da

Pessoa Idosa. Também são utilizados, como subsídios, informações oriundas da Delegacia Especial de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, religiosa ou por Orientação Sexual, ou contra a Pessoa Idosa ou com Deficiência (Decrin), da Polícia Civil do Distrito Federal e os casos de idosos que foram acompanhados pelo Programa de Prevenção Orientado à Violência Doméstica e Familiar (PROVID), da Polícia Militar do Distrito Federal nos anos de 2021 e 2023.

O tratamento do material empírico deste Mapa da Violência contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal objetiva a identificação das seguintes variáveis: a) ano da denúncia; b) sexo e idade da vítima; c) forma e tipologia da violência; d) agressor, segundo sua relação com o idoso – grau de parentesco, vizinhança etc.; e) região administrativa onde ocorreu a agressão. A partir da análise dos dados obtidos, buscou-se a definição do perfil dos idosos vitimados, os tipos de violência sofrida, a identificação do(s) agressor(es) e as localidades que concentram os maiores índices de denúncia no Distrito Federal.

A literatura especializada apresenta um reduzido número de estudos e pesquisas, com recorte específico, sobre a temática da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal. Desta feita, as edições anteriores do Mapa da Violência desta CJI foram adotadas como parâmetro comparativo e se consolidaram como uma das fontes de análise quantitativa do fenômeno delitivo no Distrito Federal, ao lado das pesquisas “Violência contra a pessoa idosa – ocorrência, vítimas e agressores” (FALEIROS, 2007) e “Perfil da população idosa do Distrito Federal” (CODEPLAN, 2012).

A identificação do perfil sociodemográfico de uma população e a interlocução com os contextos de violência torna possível a formulação e a implementação de políticas públicas em sintonia com as necessidades de distintos grupos sociais. Desta feita, espera-se que o presente estudo atualize as dinâmicas da ocorrência da violência contra a pessoa idosa no Distrito Federal e sirva como instrumento de consulta e crítica para os gestores, além de subsidiar a elaboração de políticas de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa conectadas com a realidade social vivenciada no Distrito Federal.

## Violência contra a pessoa idosa: conceitos e tipologias

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), conceitua-se a violência contra a pessoa idosa como o ato, único ou repetido, a omissão que lhe cause danos ou aflição e que se produz em qualquer relação na qual exista expectativa de confiança. No Relatório mundial sobre violência e saúde, pode ser definida como:

Uso intencional da força física ou do poder real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha qualquer possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (KRUG et al., 2002, p. 5).

Nesse mesmo sentido, o Estatuto do Idoso, em seu artigo 19, parágrafo primeiro, define a violência contra o idoso como “qualquer ação ou omissão praticada em local público ou privado que lhe cause morte, dano ou sofrimento físico ou psicológico”.

Ao definir a violência contra o idoso e as respectivas medidas jurídicas pertinentes, o Estatuto da Pessoa Idosa busca concretizar, no âmbito legal, a previsão decorrente da própria Constituição da República, no artigo 230, que imputa à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, garantindo-lhes os direitos à vida, dignidade, bem-estar e plena participação na sociedade.

Faleiros (2007) entende que a violência não pode ser resumida a um ato que implique, simplesmente, a ruptura de relações de confiança, por envolver questões mais complexas e multifacetadas sobre relações desiguais de poder:

A violência contra a pessoa idosa está situada nesse contexto estruturante de negação da vida, de destruição do poder legitimado pelo direito, seja pela transgressão da norma e da tolerância, seja pela transgressão intergeracional, pela negação da diferença, pela negação das mediações de conflito e pelo distanciamento das realizações efetivas dos potenciais dos idosos ou ainda pelo impedimento de sua palavra, de sua participação (p. 36).

O Manual de Enfrentamento à Violência contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2014) reforça o posicionamento de que a violência é uma noção referente aos processos e às relações sociais interpessoais de grupos, de classes, de gênero ou objetivadas em instituições, quando empregam diferentes formas, métodos e meios de aniquilamento de outrem, ou de sua coação direta ou indireta, causando-lhes danos físicos, mentais e morais. O citado documento também acrescenta a definição de violência contra a pessoa idosa construída pela OMS:

[...] ações ou omissões cometidas uma ou mais vezes, prejudicando a integridade física e emocional das pessoas desse grupo etário e impedindo o desempenho de seu papel social. A violência acontece como uma quebra de expectativa positiva por parte das pessoas que as cercam, sobretudo dos filhos, dos cônjuges, dos parentes, dos cuidadores, da comunidade e da sociedade em geral (p. 38).

Não se conhece sociedade totalmente isenta de violência e, justamente por ser um fenômeno complexo e multicausal, não é fácil elaborar uma conceituação precisa e cabal. Em realidade, diversos estudos sociológicos indicam que a violência, além de ser uma realidade social indiscutível, faz-se presente em todos os tipos societários, podendo, inclusive, possuir efeitos coletivos deletérios ou de reforço do vínculo social (DURKHEIM, 2007).

Portanto, um conceito naturalizado de crime, puro e simples, não deve ser adotado pois ensejaria uma negação da realidade social. Como não é possível extinguir o ato criminoso, deve-se compreender as circunstâncias e as características dos delitos, agressores e vítimas, bem como identificar as condições que propiciam ou que facilitam sua prática, para refletir sobre os caracteres sociais eventualmente interligados, a saber, pobreza, miséria, exclusão social, discriminações de raça, sexo etc. Assim, procura-se contribuir para a diminuição da reiteração criminosa, reforçar a solidariedade e oferecer melhores opções, além das repressivas, que também incluam as vítimas como protagonistas.

A partir de tais considerações, usualmente, indicam-se as seguintes formas específicas de manifestação da violência contra a pessoa idosa:

- a) **Estrutural:** expressa nas desigualdades sociais naturalizadas nas vivências de pobreza, miséria e discriminação;
- b) **Interpessoal:** atualizada nas relações sociais cotidianas e intergeracionais;
- c) **Institucional:** reproduzida na aplicação ou omissão na gestão das políticas sociais, dos serviços de assistência pública e privada, nas relações assimétricas de poder, de domínio, de menosprezo e de discriminação.

Internacionalmente, foram estabelecidas algumas tipologias padronizadas para designar as formas de violência mais praticadas contra a população idosa, que estão oficializadas na Política Nacional de Redução de Morbimortalidade por Acidentes e Violências (BRASIL, 2001a) e no Plano de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa (BRASIL, 2007):

- **Abuso físico, violência física ou maus-tratos físicos** – refere-se ao uso da força física para compelir os idosos a fazerem o que não desejam, para feri-los, provocar-lhes dor, incapacidade ou morte.
- **Abuso psicológico, violência psicológica ou maus-tratos psicológicos** – corresponde a agressões verbais ou gestuais com o objetivo de aterrorizar os idosos, humilhá-los, restringir sua liberdade ou isolá-los do convívio social.
- **Abuso sexual ou violência sexual** – referida ao ato ou ao jogo sexual de caráter homo ou heterorrelacional, utilizando pessoas idosas, que visam a obter excitação, relação sexual ou práticas eróticas por meio de aliciamento, violência física ou ameaças.
- **Abuso financeiro e econômico ou violência patrimonial** – consiste na exploração imprópria ou ilegal dos idosos ou ao uso não consentido por eles de seus recursos financeiros e patrimoniais.
- **Abandono** – manifestado na ausência ou deserção dos responsáveis governamentais, institucionais ou familiares de prestarem socorro a uma pessoa idosa que necessite de proteção.
- **Negligência** – diz respeito a recusa ou omissão de cuidados devidos e necessários aos idosos, por parte dos responsáveis familiares ou institucionais.
- **Autonegligência ou violência autoinfligida** – relativo à conduta da pessoa idosa que ameaça sua própria saúde ou segurança, pela recusa de prover os cuidados necessários a si mesma.

Os conceitos, formas e tipologias de violência contra a pessoa idosa acima especificados foram adotados como referenciais para o presente estudo.

## Aspectos sociodemográficos do envelhecimento no DF

As projeções populacionais do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) e instituições de pesquisa apontam para um acelerado envelhecimento da população brasileira, acarretando não só oportunidades, mas também grandes desafios a serem enfrentados. Há necessidade de adaptação de políticas públicas, sistemas de saúde e de assistência social para atendimento às demandas específicas da população idosa, que deve incluir o acesso a cuidados de médicos adequados, promoção de bem-estar, adequação de infraestruturas urbanas e outras medidas.

O processo de envelhecimento da população brasileira também apresenta implicações econômicas, uma vez que pode afetar a força de trabalho, a previdência social e os padrões de consumo da nação. Portanto, a compreensão e o planejamento relacionado a essa mudança demográfica são fundamentais para o desenvolvimento sustentável do país.

O Censo Demográfico 2022 revelou importantes sinais do envelhecimento da população brasileira.

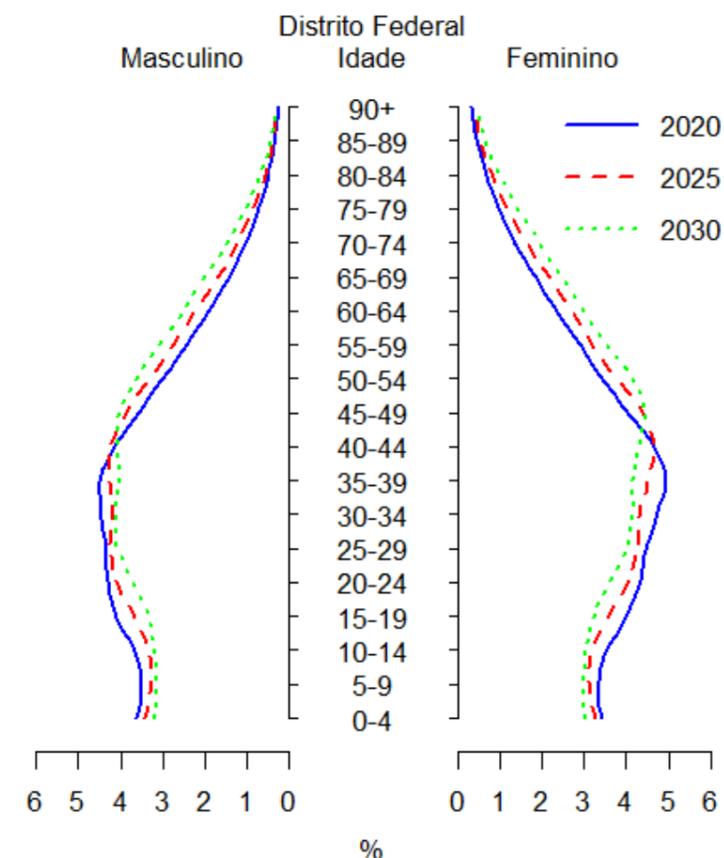
Em 2022, o total de pessoas com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais no país correspondia a 22.169.101, o que representa 10,9% da população. Nota-se um aumento de 57,4% em relação a 2010, quando o contingente era de 14.081.477 (7,4% da população). O percentual de idosos atingiu o maior valor já registrado nos Censos Demográficos.

No período, o total de crianças com até 14 (quatorze) anos de idade diminuiu. Em 2010, o número de crianças desta faixa etária correspondia a 45.932.294 (24,1% da população) e, em 2022, foi reduzido a 40.129.261 (19,8% da população), o que caracteriza uma queda de 12,6%.

Conseqüentemente, a análise dos dados impõe um estreitamento da base da pirâmide etária e um alargamento do topo, devido à redução da fecundidade e ao aumento da expectativa de vida no Brasil. Ao longo do tempo, percebeu-se uma redução da população jovem, com acréscimo da população em idade adulta. Em um comparativo entre os anos, nota-se que, em 1980, apenas 4,0% da população tinha 65 (sessenta e cinco) anos ou mais. Contudo, em 2022, o percentual aumentou para 10,9%. Por outro lado, no mesmo ano, o percentual de crianças de até 14 (quatorze) anos, que era de 38,2% em 1980, caiu para 19,8%.

Ainda, segundo a CODEPLAN - 2021, em 2030, cerca de 16,6% da população do Distrito Federal terá alcançado 60 (sessenta) anos ou mais e a população com até 14 (quatorze) anos completos será reduzida a 17,5%. Portanto, diante dos dados citados, pode-se considerar que, na próxima década, o número de pessoas idosas será maior que o dos jovens desta idade.

Gráfico 1 – Pirâmides etárias da população do Distrito Federal, 2020, 2025 e 2030



Este fenômeno já estava previsto, conforme se depreende das Projeções populacionais, Revisão 2018 IBGE. Em 2030, espera-se que 16,6% da população tenha 60 anos ou mais (em comparação a 9,3% em 2020), enquanto a parcela da população com até 14 anos completos diminuirá para 17,5% (em oposição a 19,7% em 2020).

Tabela 1 - População total e taxa de crescimento média anual, Distrito Federal, 2010-2030

Indicadores	2010	2015	2020	2025	2030
Taxa de crescimento média anual TOTAL (%)	-	1,54	1,39	1,20	0,98
Taxa de crescimento média anual 60+ (%)	-	5,77	5,49	5,29	4,79
<b>População Total</b>	<b>2.639.212</b>	<b>2.848.633</b>	<b>3.052.546</b>	<b>3.239.675</b>	<b>3.402.180</b>
0-14	652.046	625.713	601.865	595.716	595.207
15-59	1.786.985	1.957.868	2.104.460	2.195.918	2.241.591
60+	200.181	265.052	346.221	448.041	565.382

Indicadores	2010	2015	2020	2025	2030
<b>Estrutura etária (%)</b>					
0 -14	24,7	22,0	19,7	18,4	17,5
15-59	67,7	68,7	68,9	67,8	65,9
60+	7,6	9,3	11,3	13,8	16,6
<b>Razão de dependência (%)</b>					
Total	47,7	45,5	45,1	47,5	51,8
Juvenil	36,5	32,0	28,6	27,1	26,6
Idosos	11,2	13,5	16,5	20,4	25,2
<b>Índice de envelhecimento (%)</b>					
	30,7	42,4	57,5	75,2	95,0
<b>Idade média (anos)</b>					
	28,6	31,1	33,4	35,5	37,5

Fonte: Projeções populacionais, Revisão 2018.

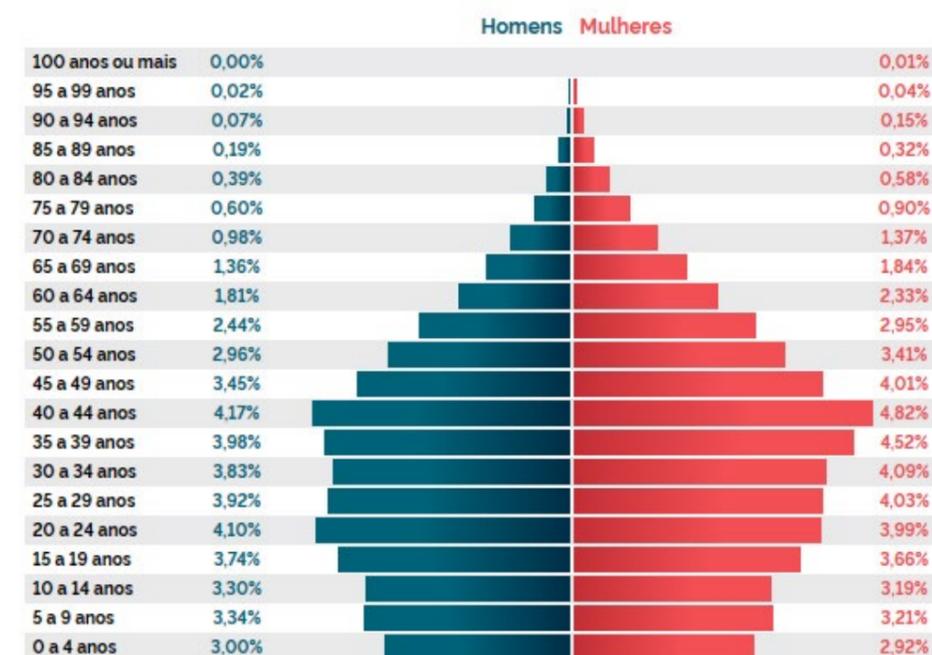
Atualmente, considerado o Censo IBGE 2022, o número de indivíduos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, residentes no DF, alcançou 364.790 (trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa), o que representa quase 13% (treze por cento) da população do DF, esta totalizada em 2.817.381 (dois milhões, oitocentas e dezessete mil, trezentos e oitenta e uma) pessoas.

Quando comparados os dados obtidos na Projeção Populacional 2010-2030 (Tabela 1) com o resultado do Censo Populacional de 2022, observa-se a considerável diferença a maior no número de pessoas, o que ratifica as considerações supra, no sentido de que o percentual de idosos atingiu o maior valor já registrado nos Censos Demográficos e que, nos próximos anos, o número de pessoas idosas ultrapassará o dos jovens. É notório o envelhecimento da população brasileira.

Idade	População Feminina	Porcentagem	População Masculina	Porcentagem	Total
60 a 64 anos	65542	56,25%	50972	43,75%	116.514
65 a 69 anos	51726	57,5%	38223	42,5%	89.979
70 a 74 anos	38695	58,47%	27493	41,53	66.188
75 anos ou mais	56177	72,2%	35962	27,8%	92.139
<b>TOTAL</b>	<b>212140</b>	<b>58,15%</b>	<b>152650</b>	<b>41,85%</b>	<b>364.790</b>

Fonte: Censo IBGE 2022.

## Pirâmide etária



Outro sinal do processo de envelhecimento é a queda da razão de dependência juvenil. Essa tendência reflete a redução generalizada das taxas de fecundidade no Distrito Federal e, conseqüentemente, na diminuição do número absoluto de nascimentos ao longo do período. Em contrapartida, observa-se um aumento na razão de dependência de idosos, revertendo a tendência de queda da razão de dependência total a partir de 2020.

Ademais, a prova do rápido processo de envelhecimento na população do DF é demonstrada pelo índice de envelhecimento. Em 2020, esse índice, representando a proporção entre a população com 60 (sessenta) anos ou mais e a população com menos de 15 (quinze) anos, foi calculado em 57,5%, estimando-se que alcance 95% em 2030. A idade média da população também aumentará de 33,4 anos em 2020 para 37,5 anos em 2030.

Enquanto a população com menos de 15 (quinze) anos demonstra taxas de crescimento negativas, indicando uma tendência de estagnação (crescimento nulo), a população idosa apresenta um crescimento acelerado, com taxas em torno de 5% ao ano entre 2010 e 2030. A população em idades ativas e reprodutivas (15 a 59 anos) também vê seu crescimento desacelerar, caminhando para uma estagnação.

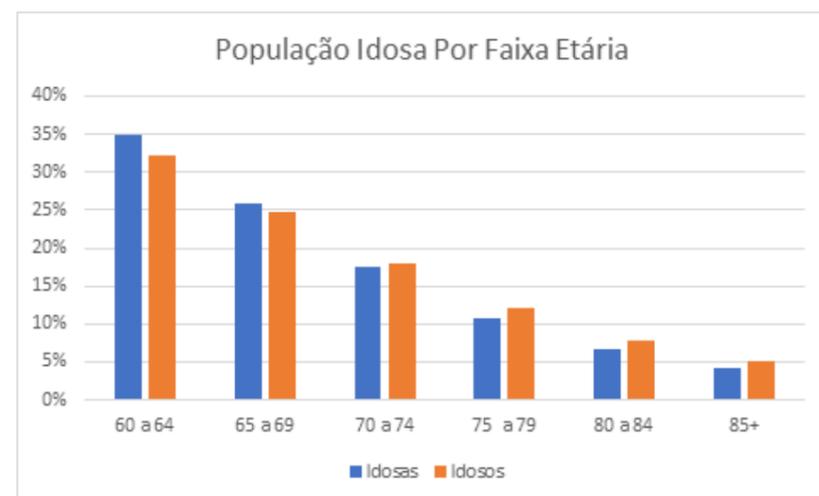
O envelhecimento acentuado em comparação com anos anteriores não está ocorrendo somente no Brasil, mas globalmente. Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde, na América Latina e no Caribe essa transição demográfica tem se apresentado de forma ainda mais acelerada. Mais de 8% da população tinha 65 anos ou mais em 2020 e estima-se que essa porcentagem dobre até 2050 e exceda 30% até o final do século.

A transição demográfica mais rápida, que também acontece no Distrito Federal, é atribuída ao acesso aos cuidados médicos eficazes e à melhoria da qualidade de vida, fatores que têm contribuído para uma maior expectativa de vida da população.

Em 2014, a expectativa média era de 77,57 anos de idade, sendo 81,01 anos para mulheres e 73,84 anos para homens. Já em 2020, segundo o IBGE, a expectativa subiu para 79,3 anos, sendo de 75,6 anos para homens e 82,5 para mulher. Entretanto, o DF, antes detentor da maior esperança de vida do Brasil, agora ocupa a quarta posição, perdendo para Santa Catarina em primeiro, Espírito Santo em segundo e São Paulo em terceiro.

O Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal, considerando um total de 356.514 idosos, afirma que no DF as mulheres representavam a maioria nesse grupo, com 58,1% (207.171 pessoas), enquanto os homens eram 41,9% (149.343). Entre 2018 e 2021, o número de idosos no DF cresceu consideravelmente, aumentando em 34,5%. Em 2018, esse grupo era composto por 265.110 pessoas, período em que a população total do Distrito Federal teve um crescimento de 4,5%, passando de 2.881.854 para 3.010.881 habitantes, segundo dados da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD).

A distribuição da população idosa em grupos etários quinquenais é bastante semelhante entre homens e mulheres. A maioria está concentrada nas faixas etárias de 60 a 69 anos. A proporção para homens e mulheres na faixa etária de 60 a 64 anos foi de 35,1% e 32,3%, respectivamente. No entanto, nota-se que a distribuição das mulheres idosas por grupos etários tende a ser um pouco mais concentrada nas idades mais avançadas em comparação com os homens. Por exemplo, cerca de 7,8% das mulheres idosas têm idades entre 80 e 84 anos, em comparação com 6,7% dos homens. A partir dos 85 anos em diante, esse percentual é de 5,1% para mulheres e 4,1% para homens.



Camarano (2004, 2014) destaca que o contingente feminino é mais expressivo quanto mais idoso for o segmento. As mulheres idosas têm probabilidade maior de enviuvar e ficar em situação socioeconômica desvantajosa, pois a maioria nunca exerceu trabalho remunerado durante a vida adulta. Além disso, embora vivam mais que os homens, as idosas passam por um período maior de debilidade física antes do falecimento, se comparadas aos idosos. Por outro lado, elas participam mais que os homens de atividades fora de seus domicílios, como, por exemplo, participar de organizações e grupos de idosos, estudar e viajar.

Segundo Campos (2006), os fatores geradores da feminização da velhice podem estar relacionados a diferenças de gênero relacionadas à exposição a riscos no trabalho e a mortes por acidentes, estes quatro vezes mais frequentes em homens, e ao consumo de drogas lícitas e ilícitas que levam à morte por meio de doenças cardiovasculares, mais comuns em homens acima de 45 (quarenta e cinco) anos. Além disso, as mulheres costumam utilizar mais os serviços de saúde preventivamente do que os homens.

Destaca-se que a ideologia da velhice como decadência, doença ou problema, no caso brasileiro, está repleta de contradições e não corresponde ao imenso e crescente espaço ocupado pelas pessoas idosas na família, na economia e em outras instâncias, ainda que isso não fique claro no reconhecimento que a sociedade lhes deve (BRASIL, 2014). Tanto é assim que a contribuição da renda da população idosa na composição da renda nacional já constituía, em 2003, a expressiva cifra de 30%, tendo os homens aportado 65,2% para o rendimento das famílias e as mulheres, 59,6% (CAMARANO, 2004). Em pesquisa recente, indicou-se que 91% dos idosos brasileiros contribuem com o orçamento da casa, dentre os quais 43% dos idosos sustentavam suas residências (CNDL, 2018).

## Índice de envelhecimento por RA

Considerados os dados de 2020, a Região Administrativa do Lago Sul apresenta o maior número de idosos proporcionalmente ao número de habitantes (28%) e o inverso ocorre na RA do Pôr do Sol (5%). Tamanha diferença percentual pode ser resultado de múltiplos fatores interligados que incluem melhores condições de vida, acesso a serviços de saúde, infraestrutura, oportunidades econômicas e sistemas de saúde eficientes nas regiões mais desenvolvidas. Além disso, taxas de fertilidade mais baixas, migração seletiva, estilos de vida saudáveis e maior conscientização sobre saúde contribuem para a maior proporção de idosos nessas áreas. No entanto, é importante considerar que esses padrões podem variar conforme a dinâmica específica de cada região.

A análise comparativa dos dados demonstra que a violência contra a pessoa idosa é uma questão alarmante e complexa, influenciada por diversos fatores de risco. A dependência de outrem é um dos fatores críticos, visto que os idosos muitas vezes precisam da ajuda de cuidadores ou familiares para atividades cotidianas. Infelizmente, a dependência pode evoluir para abusos físicos, emocionais ou financeiros, especialmente quando existe um desequilíbrio de poder entre o idoso e o cuidador.

Os problemas de saúde também desempenham um papel significativo na vulnerabilidade dos idosos à violência. Condições de saúde precárias, como demência ou incapacidades físicas, podem afetar a capacidade dos idosos de se protegerem e comunicarem abusos. Além disso, a deterioração cognitiva pode torná-los alvos mais fáceis para agressores, que podem explorar essa fragilidade.

A pobreza, a falta de recursos e a carência de apoio social são fatores que agravam a exposição dos idosos à violência. Aqueles que vivem em condições econômicas precárias podem se tornar dependentes de familiares ou cuidadores que, por sua vez, podem explorar sua situação vulnerável. A falta de recursos financeiros também dificulta o acesso a cuidados de saúde adequados, aumentando a susceptibilidade a abusos. A ausência de uma rede de apoio social contribui para o isolamento dos idosos, deixando-os sem recursos para denunciar abusos ou pedir auxílio.

UPT e RA	Volume	Proporção por grupo etário			Razão de dependência			Índice de envelhecimento
		0-14	15-59	60+	Total	Juvenil	Idosos	
Lago Sul	30.320	12,9	62,2	24,9	60,8	20,8	40	192,3
Lago Norte	37.127	14,9	65,1	20	53,5	22,9	30,7	134,1
Plano Piloto	233.236	13,1	68,4	18,5	46,2	19,1	27,1	141,7
Cruzeiro	30.854	12,9	69,1	17,9	44,7	18,7	25,9	138,5
Park Way	23.058	15	67,3	17,7	48,6	22,3	26,2	117,5
Taguatinga	208.177	16,6	66,8	16,7	49,8	24,8	25	100,5
Sudoeste Octogonal	55.258	16,2	69	14,8	45	23,5	21,4	90,9
Guará	140.560	16,7	68,5	14,8	45,9	24,3	21,6	88,9
Núcleo Bandeirante	24.019	17,4	68,3	14,4	46,4	25,4	21	82,8
Candangolândia	16.338	18	67,7	14,3	47,8	26,6	21,1	79,4
Sobradinho	73.741	18,4	67,7	13,9	47,8	27,2	20,6	75,8
Gama	143.688	17,2	70,1	12,8	42,7	24,5	18,3	74,6

UPT e RA	Volume	Proporção por grupo etário			Razão de dependência			Índice de envelhecimento
		0-14	15-59	60+	Total	Juvenil	Idosos	
Sobradinho II	78.283	21,4	66,3	12,2	50,8	32,3	18,4	57
Ceilândia	352.758	19,9	67,9	12,2	47,3	29,3	18	61,3
Oeste	960.988	20,6	67,9	11,5	47,2	30,3	16,9	55,9
Distrito Federal	3.052.546	19,7	68,9	11,3	45,1	28,6	16,5	57,5
Vicente Pires	77.443	17,5	71,6	10,9	39,6	24,5	15,2	62
Brazlândia	64.027	22,5	67,1	10,4	49	33,5	15,5	46,3
Riacho Fundo	43.815	18,4	71,3	10,3	40,3	25,8	14,5	56
Jardim Botânico	58.138	18,1	71,7	10,2	39,4	25,3	14,2	56
Planaltina	196.086	21,9	68,8	9,4	45,4	31,8	13,6	42,9
Santa Maria	132.606	21,5	69,2	9,4	44,6	31	13,5	43,7
Samambaia	244.960	22,8	68,2	9	46,6	33,4	13,3	39,7
Arniqueira	46.621	20,4	70,8	8,8	41,2	28,8	12,4	43,2
Paranoá	74.690	22,9	69,2	7,9	44,5	33,1	11,4	34,5
Recanto das Emas	132.447	21,5	70,6	7,9	41,7	30,5	11,2	36,6
Fercal	9.472	26,8	66,3	7	50,9	40,4	10,5	26
Águas Claras	124.015	23	70,1	6,8	42,6	32,8	9,7	29,6
Varjão	8.829	24,8	69,8	5,4	43,3	35,6	7,7	21,7
Riacho Fundo II	73.133	18,5	76,2	5,3	31,3	24,3	7	28,7
Itapoã	64.747	25,1	69,8	5,1	43,3	36	7,3	20,3
São Sebastião	123.643	24,5	70,4	5	42	34,9	7,2	20,6
SCIA	36.770	27,3	68	4,6	47	40,2	6,8	17
Sol Nascente/ Pôr do Sol	91.066	25	70,6	4,4	41,7	35,5	6,2	17,4
SIA	2.621	7	88,7	4,2	12,7	7,9	4,8	60,3

Fonte: Codeplan, Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030, 2022

Apesar do aumento na expectativa de vida ser um fator positivo, a realidade implica acréscimo das desigualdades e dos problemas sociais no Brasil, uma vez que as pessoas idosas constituem um grupo bastante diferenciado entre si e em relação aos demais grupos etários, tanto do ponto de vista das condições sociais quanto dos aspectos demográficos e epidemiológicos (VERAS, 2003).

Ainda segundo o mesmo autor, qualquer que seja o enfoque escolhido para estudar esse grupo populacional, os diferenciais por gênero, idade, renda, situação conjugal, educação e atividade econômica são bastante expressivos, com destaque para o fenômeno da violência que envolve esse segmento.

Logo após a promulgação do Estatuto da Pessoa Idosa, Minayo (2005) já questionava se o eventual aumento dos dados estatísticos sobre violência representaria o efetivo crescimento da violência contra idosos ou uma melhora no processo de notificação. Por certo, existia um grande contingente de delitos que, diante da inexistência de políticas públicas de enfrentamento, acabava encoberto e ocultado das estatísticas oficiais de criminalidade. O monitoramento das denúncias de violência ao longo do período de existência da CJI também não traz respostas a essa indagação, principalmente pela dificuldade de efeti-

vação de um fluxo de encaminhamento e apuração das ocorrências e da precariedade da rede de proteção e defesa da pessoa idosa existente no Distrito Federal.

Todavia, pela análise dos dados, observa-se que as denúncias de violência contra a pessoa idosa aumentaram gradativamente ao longo dos anos, havendo um incremento a partir de 2011, em razão da implementação do Módulo Idoso, no Disque 100 e do aperfeiçoamento da compulsoriedade das notificações, trazido pela Lei nº 12.461/11, que alterou o artigo 19 do Estatuto da Pessoa Idosa. Essa curva crescente sofreu um viés de baixa considerável em 2014, mantendo-se praticamente no patamar nos anos seguintes. Observa-se um acréscimo significativo a partir de 2019 até 2023:



Dados da CJ Disque 100 (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>)

Durante o ano de 2020, o período pandêmico, observou-se um aumento ainda mais acentuado da violência contra os idosos em diversas partes do mundo e não foi diferente no Distrito Federal. A pandemia de COVID-19 trouxe uma série de desafios sociais, econômicos e sanitários que afetaram de forma desproporcional os idosos, contribuindo para o aumento das situações de abuso, negligência e violência.

O isolamento social e as medidas de distanciamento físico impostas para conter a disseminação do vírus tiveram um impacto negativo na vida dos idosos. Muitos ficaram mais isolados de suas famílias e redes de apoio, aumentando sua vulnerabilidade a abusos, uma vez que agressores podem se aproveitar da falta de supervisão e denúncia. Além disso, a diminuição do contato social pode resultar em sentimentos de solidão e depressão, tornando os idosos mais suscetíveis a formas de abuso emocional.

As restrições econômicas causadas pela pandemia também agravaram a pobreza e a dependência financeira entre os idosos, tornando-os mais propensos a abusos financeiros por parte de familiares ou cuidadores, levando a conflitos que resultaram em abuso físico.

A sobrecarga do sistema de saúde e/ou dificuldades de acesso a cuidados médicos durante a pandemia também impactaram negativamente a saúde dos idosos. Aqueles com condições médicas pré-existent ou fragilidades de saúde enfrentaram dificuldades adicionais.

No período da pandemia da COVID-19, as pessoas idosas enfrentaram desafios adicionais. Segundo o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o Distrito Federal registrou o segundo maior crescimento em casos de agressão contra a pessoa idosa em comparação com outras unidades federativas, considerando o número de casos para cada 100.000 (cem mil) habitantes. Os dados apontam para um aumento significativo desses casos no ano de 2020, que coincidiu com o período de isolamento social, seguido por um declínio após o fim do confinamento familiar.

CLASS.	UF/ANO	2018	2019	AUMENTO	2020	AUMENTO	2021	AUMENTO
1º	RJ	5035	6071	21%	12517	106%	11419	-9%
2º	<b>DF</b>	<b>769</b>	<b>989</b>	<b>29%</b>	<b>1912</b>	<b>93%</b>	<b>1734</b>	<b>-9%</b>
3º	ES	712	1001	41%	1836	83%	1595	-13%
4º	MS	545	705	29%	1290	83%	1186	-8%
5º	RS	1919	2599	35%	4536	75%	4308	-5%
6º	AM	590	821	39%	1430	74%	1268	-11%
7º	BA	1517	1885	24%	3282	74%	3087	-6%
8º	PI	554	657	19%	1135	73%	1118	-1%
9º	PE	1338	1709	28%	2903	70%	2964	2%
10º	MT	247	368	49%	619	68%	457	-26%
11º	GO	969	1120	16%	1865	67%	1814	-3%
12º	PA	590	848	44%	1406	66%	1362	-3%
13º	AC	127	152	20%	251	65%	285	14%
14º	AL	345	439	27%	714	63%	700	-2%
15º	RN	823	1072	30%	1750	63%	1519	-13%
16º	MG	5379	7367	37%	11920	62%	9428	-21%
17º	SC	1225	1627	33%	2613	61%	2323	-11%
18º	PR	1586	1956	23%	3126	60%	2613	-16%
19º	SP	9010	11752	30%	18686	59%	18134	-3%
20º	CE	1583	1856	24%	3054	56%	3055	0%
21º	RO	179	245	37%	349	42%	345	-1%
22º	RR	45	64	42%	91	42%	111	22%
23º	AP	47	82	74%	113	38%	127	12%
24º	MA	827	1215	47%	1656	36%	1281	-23%
25º	PB	923	1128	22%	1506	34%	1541	2%
26º	TO	131	151	15%	354	34%	320	-10%
27º	SE	302	462	53%	597	29%	782	31%

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022.

As Regiões Administrativas do Lago Norte e Lago Sul apresentam as maiores taxas de violência por cada 10.000 (dez mil) habitantes. As principais razões que contribuem para o número de denúncias de violência nesta região são:

- Envelhecimento da população: O DF está passando por um processo de envelhecimento da população mais acentuado que na maior parte dos estados federativos. Com mais pessoas idosas vivendo mais tempo, há um aumento da vulnerabilidade a várias formas de abuso;
- Conscientização crescente: Nos últimos anos, houve um esforço contínuo para aumentar a conscientização sobre os direitos dos idosos e a importância de denunciar quaisquer formas de violência. O fato pode conduzir a um aumento nas denúncias, à medida que as vítimas se sentem mais encorajadas a relatar os incidentes;
- Acesso à informação: Com a melhoria dos canais de denúncia, o avanço da tecnologia e a facilidade de acesso à informação, mais idosos tornam-se cientes de seus direitos e das formas de buscar ajuda em caso de abuso.

	PCDF 2020	PCDF 2021	DECRIN 2022	PCDF 2023	MPDFT				Sec. Saúde DF	CJI				TOTAL	POPULAÇÃO	TAXA
					2020	2021	2022	2023		2020	2021	2022	2023			
Lago Norte	45	44	6	58	3	1	-	1	1	1	6	1	7	174	37127	46,87
Lago Sul	40	57	3	14	6	3	-	1	2	-	6	4	5	141	30320	46,50
Taguatinga	319	330	13	101	5	9	18	18	10	8	28	29	32	920	208177	44,19
Sobradinho	114	98	6	24	1	6	10	5	5	2	17	16	16	320	73741	43,40
Núcleo Bandeirante	31	37	2	3	-	1	6	2	2	-	3	7	8	102	24119	42,29
Brasília	286	275	33	146	7	4	2	18	1	4	24	-	38	838	217073	38,60
Brazlândia	84	79	2	30	2	-	23	5	2	1	5	5	8	246	64027	38,42
Riacho Fundo	56	57	-	18	1	-	-	2	5	3	4	9	8	163	43815	37,20
Ceilândia	497	460	11	105	5	6		12	10	14	46	34	60	1260	352758	35,72
Gama	171	190	2	60	3	-	5	8	11	5	13	13	32	513	143688	35,70
Cruzeiro	26	35	2	22	-	-	-	4	3	2	2	5	7	108	30854	35,00
Sobradinho II	81	111	2	34	-	2	11	-	3	1	4	5	12	266	78283	33,98
Estrutural	42	45	1	16	-	1	-	4	-	-	3	-	-	112	35520	31,53
Vicente Pires	79	89	6	35	2	-	-	3	1	2	9	8	7	241	77443	31,12
Paranoá	91	79	-	14	-	1	7	2	3	2	6	12	13	230	74690	30,79
Santa Maria	151	154	4	36	1	-	-	2	7	8	10	9	18	400	132606	30,16
Candangolândia	22	12	-	3	1	-	-	2	0	1	-	4	4	49	16338	29,99
Planaltina	201	212	4	39	2	3	-	7	28	11	19	11	29	566	196086	28,86
Recanto das Emas	153	154	1	22	1	1	-	2	7	6	10	5	15	377	132447	28,46
Samambaia	267	277	2	48	1	1	-	2	17	4	18	15	35	687	244960	28,05
Guará	132	108	3	65	7	3	4	7	2	9	16	13	19	388	140560	27,60
Park Way	17	23	2	4	-	-	-	2	1	1	2	4	4	60	23058	26,02
Arniqueira	27	22	3	2	-	-	57	4	-	1	1	2	-	119	46621	25,52
Varjão	9	6	-	3	-	-	-	1	0	-	1	-	1	20	8829	22,65
Águas Claras	70	78	9	52	-	-	18	4	6	4	7	8	13	269	124015	21,69
Fercal	14	4	-	-	-	-	-	-	0	-	-	-	-	18	9472	19,00
Itapoã	47	44	1	15	-	-	-	-	2	2	3	3	5	122	64747	18,84
Sol Nascente/Por do Sol	58	78	-	11	-	-	-	1	-	1	2	3	6	160	91066	17,57
São Sebastião	75	69	1	16	-	1	4	3	7	1	3	6	7	193	123643	15,61
Riacho Fundo II	26	46	1	12	1	-	-	0	1	1	6	5	9	108	73133	14,77
Sudoeste	23	24	3	22	-	1	-	1	1	-	-	-	3	75	55258	13,57
Jardim Botânico	23	21	4	10	1	1	-	0	1	-	-	4	4	65	58138	11,18

Fonte: Fonte: Codeplan - Projeções Populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2010-2020 Central Judicial da Pessoa Idosa / Disque 100 / Nepav / PMDF/PCDF/MPDFT Obs.: No ano de 2022, em relação a PCDF, o gráfico somente considerou o número de registros realizados pela DECRIN

## Tipo da violência

A Secretaria de Saúde informou um elevado número de tentativas de suicídio entre as pessoas idosas, além de aproximados 121 (cento e vinte e um) chamados para prestação de socorro a idosos vítimas de violência física:

Tipos de violência 2022	60 a 69	70 a 79	80+
Outra violência	84	23	11
Física	73	33	15
Tentativa de Suicídio	47	12	8
Automutilação	34	16	5
Psicológica	27	21	7
Negligência	7	18	10
Financeira	6	5	4
Tortura	5	0	1
Sexual	4	5	1



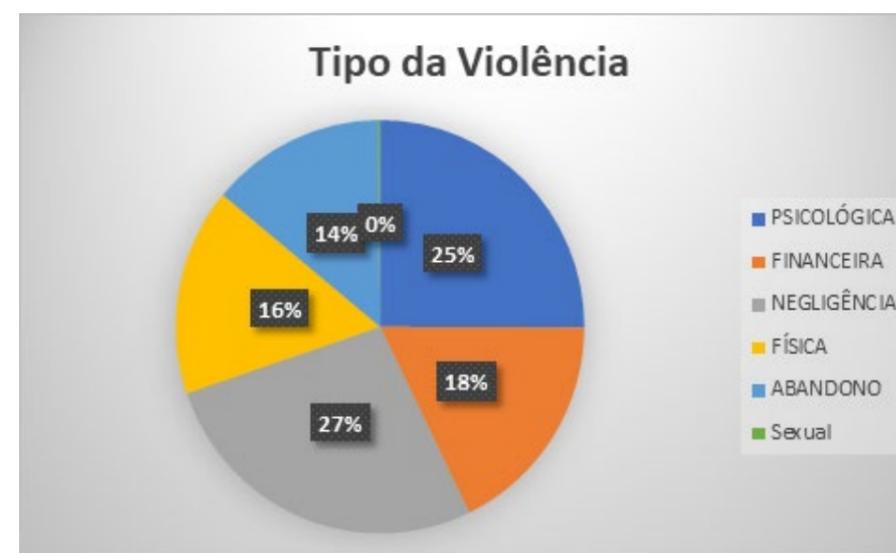
Fonte: Dados fornecidos pela Sec. Saúde DF.

A negligência nos cuidados, a violência psicológica e a violência financeira contra a pessoa idosa são questões sérias que merecem atenção e ação do Estado, pois apresentam números em crescente aumento, conforme gráfico a seguir:

VIOLENCIA	CJI 2020	CJI 2021	CJI 2022	CJI 2023	Disque100 2023
Psicológica	42	165	152	158	314
Financeira	40	118	126	132	172
Negligência	33	103	164	168	426
Física	30	78	62	79	289
Abandono	20	56	93	98	192
Sexual	3	1	0	1	-

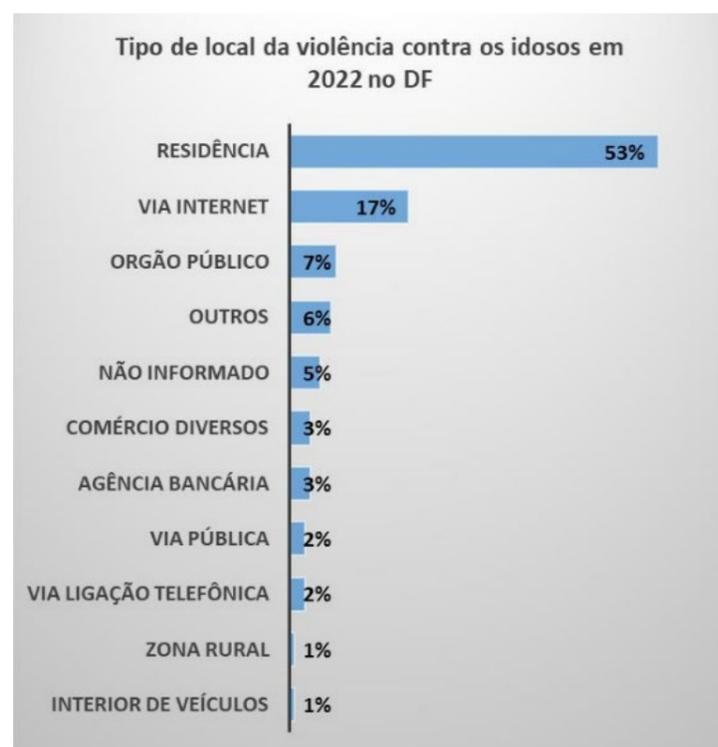
Fonte: Central Judicial da Pessoa Idosa – TJDFT / DPDF / MPDFT

Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos.



## Perfil da vítima

De acordo com os dados obtidos da Delegacia da Pessoa Idosa, instituição que atendeu 144 (cento e quarenta e quatro) notícias de violência no ano de 2022, a residência foi o local de maior número de casos de violência contra idosos, acumulando 53% (cinquenta e três por cento) dos registros. Na sequência, está a internet, com 17% (dezessete por cento) do total das ocorrências.



Por questões naturais, a maior concentração populacional idosa se encontra situada na faixa etária compreendida entre 60 e 79 anos. Conseqüentemente, a maior incidência de violência encontra-se dentro desse intervalo etário. Neste sentido, é notório que cerca de 23,7% (vinte e três vírgula sete por cento) da população idosa residente no Distrito Federal ultrapassa a marca dos 80 anos de idade. No entanto, análises baseadas em dados fornecidos pela DECRIN e pela Central do Idoso revelam uma realidade mais preocupante, pois o índice de violência direcionado a essa faixa etária específica é ainda maior, chegando a 35% (trinta e cinco por cento). Em outras palavras, um terço dos idosos que são vítimas de atos violentos pertencem ao grupo de octogenários ou indivíduos de idades mais avançadas. Os idosos mais velhos são as maiores vítimas.

É importante destacar que a faixa etária dos idosos acima de 80 (oitenta) anos é considerada a faixa de maior vulnerabilidade, pois as fragilidades físicas, cognitivas e de saúde próprias da idade a torna mais suscetível à violência. Representam cerca de 5% (cinco por cento) da população, mas o percentual de violência aproxima-se dos 30% (trinta por cento).

Outro fator a ser considerado é a subnotificação de casos de violência contra os idosos. Muitos deixam de relatar ou denunciar episódios de violência em razão do medo, vergonha, dependência do agressor

ou desconhecimento dos direitos, o que pode significar que as estatísticas podem subestimar a verdadeira incidência da violência nos idosos mais novos.

ORGÃO ANO	Disque100			MPDFT			DECRIN	PCDF	NEPAV	CJI	
	2020	2021	2022	2020	2021	2023	2022	2023	2022	2022	2023
60 A 69 anos	562	709	641	21	51	32	50	467	164	93	106
70 A 79 anos	585	641	723	45	61	82 (+70 anos)	51	457	80	132	134
80+	562	554	623	31	49	-	43	217	38	137	142
Idade não informada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	94	97
Percentual de vítima maior de 80 anos	33%	29%	31%	32%	30%	-	30%	19%	13%	38%	37%

**Fonte:** Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022. Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência – SES-DF, PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris; Central Judicial da Pessoa Idosa – 2022; Projid – MPDFT – 2022.

## Quanto ao estado civil da vítima idosa

Ao analisar o estado civil dos idosos vítimas de violência, observa-se uma distribuição variada. Cerca de 18% (dezoito por cento) das vítimas idosas são casadas, enquanto 27% (vinte e sete por cento) são solteiras, viúvas ou separadas e 55% (cinquenta e cinco por cento) não informaram seu estado civil. A relação entre a violência sofrida e o estado civil é um tema complexo e multifacetado. Embora o estado civil possa desempenhar um papel em certos casos, como relacionamentos abusivos, é essencial considerar diversos fatores contextuais antes de estabelecer diretrizes definitivas. No entanto, sabe-se que idosos solteiros, viúvos ou separados podem estar mais vulneráveis pelo isolamento social. A falta de suporte familiar ou de um parceiro pode dificultar o acesso a ajuda ou proteção, pois muitos, pela fragilidade cognitiva, se colocam em situação de risco.

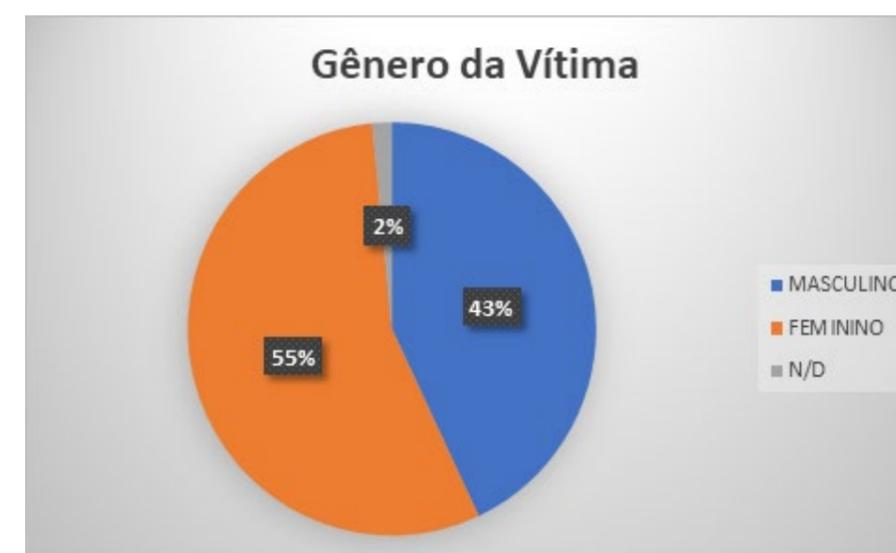
ORGÃO/2022	DECRIN	Secretaria de Saúde
Ignorado	80	150
Casado(A)	25	55
Viúvo(A)	17	19
Divorciado/Separado(A)	14	17
Solteiro(A)	8	38
<b>TOTAL</b>	<b>144</b>	<b>282</b>

Fonte: Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência – SES-DF, PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris

Em toda a rede de atendimento, constatou-se que as mulheres idosas sofrem mais violência que os homens idosos. A discrepância na incidência de violência pode ser atribuída a uma série de fatores culturais e sociais, possivelmente associados à perpetuação das desigualdades de gênero, que posiciona as mulheres em um ambiente mais vulnerável à violência, tais como as condutas caracterizadoras de abusos emocional e financeiro, além das outras formas de agressão.

INSTITUIÇÃO/GÊNERO	MASCULINO	FEMININO	N/D
Disque100 2021	432	1292	69
Disque100 2022	440	1181	12
Disque100 2023	2131	906	5
PCDF 2021	2298	603	400
DECRIN 2022	63	80	1
PCDF 2023	443	612	1

INSTITUIÇÃO/GÊNERO	MASCULINO	FEMININO	N/D
PMDF 2021	20	115	0
PMDF 2022	100	182	0
CJI 2021	123	248	26
CJI 2022	145	288	23
CJI 2023	164	289	24
MPDFT 2023	61	78	3



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022. Central Judicial da Pessoa Idosa – TJDF / DPDF / MPDFT; Projid – MPDFT; PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris; Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência – SES-DF; PMDFT / PROVID.

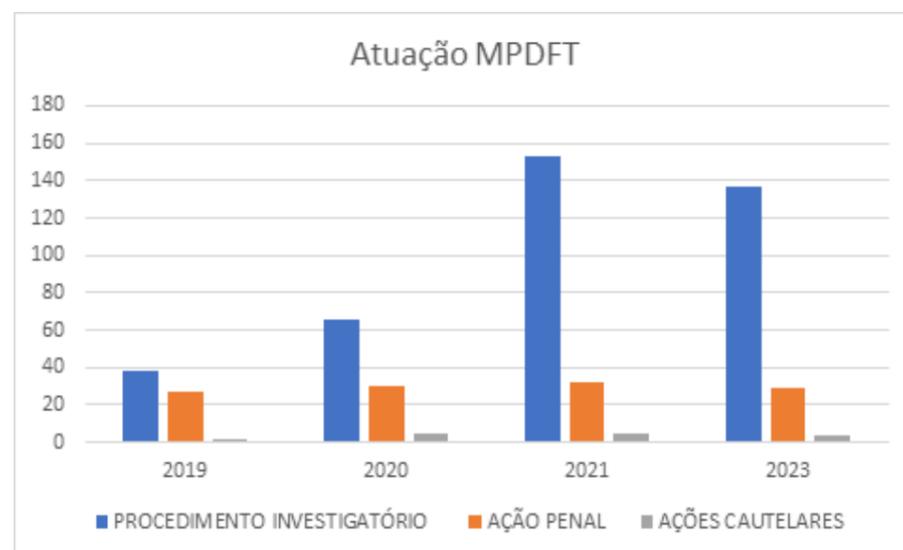
## Das ações penais

A PROJID, parceira da Central Judicial da Pessoa Idosa, divulga diariamente dados sobre a proposição de ações penais e cautelares por meio do Painel sobre a violência contra pessoas idosas. A iniciativa tem o objetivo de orientar a população e prevenir a violação dos direitos dos idosos.

De acordo com os dados publicados pelo MPDFT, observa-se um aumento significativo no número de ações penais propostas para combater casos de negligência, abandono e outras situações abusivas contra a pessoa idosa nos anos 2020, 2021 e 2022, com um pequeno decréscimo no ano de 2023.

TIPO DE PROCESSO	2020	2021	2022	2023
<b>PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO</b>	66	153	171	137
<b>AÇÃO PENAL</b>	30	32	42	29
<b>AÇÕES CAUTELARES</b>	5	5	10	4
<b>NÃO TRATADOS</b>	2	1	4	0
<b>TOTAL</b>	103	191	227	170

Fonte: <https://paineis-ext.mpdft.mp.br/extensions/mashupidosos/mashupidosos.html> -MPDFT-PROJID -2022.



Conforme informado pelo MPDFT, os procedimentos investigatórios, ações penais e cautelares processados acima referem-se a 231 (duzentos e trinta e um) crimes praticados contra a pessoa idosa.

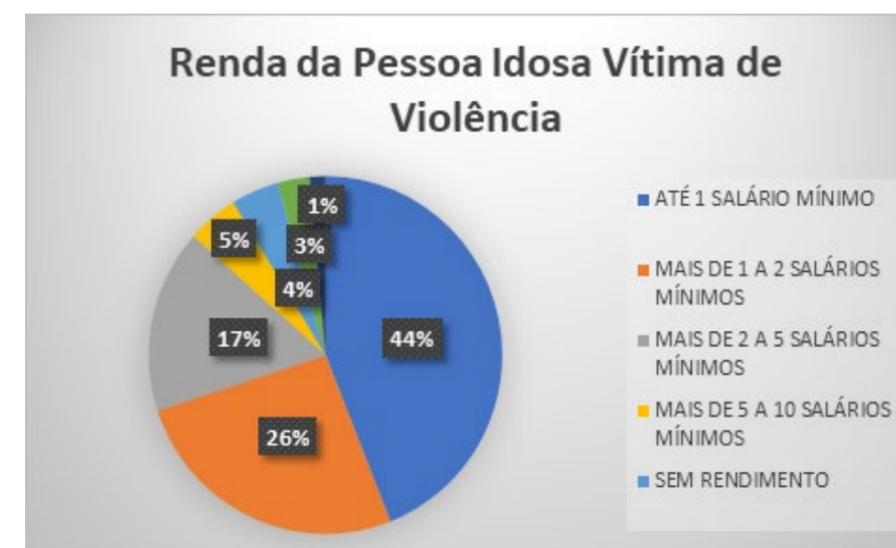
Descrição (CNMP)	Quantidade
<b>Crimes Previstos no Estatuto da Pessoa Idosa (3659)</b>	94
<b>Maus Tratos (10508)</b>	22
<b>Estelionato (3431)</b>	19
<b>Crime / Contravenção contra a Pessoa Idosa (10951)</b>	13
<b>Violência Doméstica Contra a Mulher (10949)</b>	11
<b>Ameaça (3402)</b>	9
<b>Injúria (3397)</b>	8
<b>Estelionato Majorado (3432)</b>	6
<b>Abandono de incapaz (3391)</b>	4
<b>Furto (3416)</b>	3
<b>Decorrente de Violência Doméstica (5560)</b>	3
<b>Leve (3386)</b>	3
<b>Violência Doméstica e Familiar contra Criança e Adolescente (15174)</b>	2
<b>Apropriação indébita (3436)</b>	2
<b>Injúria (10844)</b>	2
<b>Crimes Previstos na Lei Henry Borel (15179)</b>	2
<b>Contra pessoas não identificadas como mulher (12195)</b>	2
<b>Desobediência (3572)</b>	1
<b>Crime Tentado (5555)</b>	1
<b>Contra a Mulher (12194)</b>	1
<b>Receptação (3435)</b>	1
<b>Busca e Apreensão de Bens (10914)</b>	1
<b>Prisão em flagrante (7929)</b>	1

Descrição (CNMP)	Quantidade
Calúnia (3395)	1
Denúncia caluniosa (3576)	1
Difamação (3396)	1
Furto Qualificado (3417)	1
Fato Atípico (10952)	1
Violência Psicológica contra a Mulher (14942)	1
Estupro de vulnerável (11417)	1
Lesões Corporais (10841)	1
Injúria (10750)	1
Resistência (3566)	1
Cor (14101)	1
Outras fraudes (3433)	1
Perseguição (14684)	1
Competência da Justiça Estadual (10899)	1
Homicídio Simples (3370)	1
Abuso de Incapazes (5842)	1
Crimes de Lavagem ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores (3628)	1
Condição de Pessoa Idosa (14104)	1
Competência dos Juizados Especiais (10897)	1
Apropriação indébita Previdenciária (3430)	1
<b>Total de Crimes contra a Pessoa Idosa</b>	<b>231</b>

## Por renda da vítima

A Violência contra a pessoa idosa está presente em todas as classes econômicas. Entretanto, mais de 44% (quarenta e quatro por cento) das vítimas que informaram a renda recebem até um salário-mínimo mensal. Denota-se, assim, que fatores econômicos podem contribuir para maior índice de agressão contra os maiores de 60 (sessenta) anos no Brasil. Segundo o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada, “Levando em consideração a alta dependência da renda dos idosos, observou-se que em 60,8% dos domicílios com idosos ou em 20,6% do total dos domicílios brasileiros, a renda do idoso era responsável por mais de 50% da renda” familiar. Dessa forma, o conflito sobre a gestão da financeira familiar nos domicílios de baixa renda pode ser causa da maior violência.

Disque 100 / Ano	2021	2021	2022	Disque 100 / 2023	
<b>ATÉ 1 SM</b>	388	413	488	SEM RENDIMENTO	15
<b>1 A 3 SM</b>	259	277	264	ATÉ 1 SM	151
<b>5 A 15 SM</b>	90	66	102	MAIS DE 1 A 2 SM	89
<b>3 A 5 SM</b>	74	81	78	MAIS DE 2 A 5 SM	57
<b>ACIMA DE 15 SM</b>	18	21	18	MAIS DE 5 A 10 SM	16
				MAIS DE 10 A 20 SM	10
				MAIS DE 20 SM	5
<b>N/D</b>	1196	935	812	NULL	2749

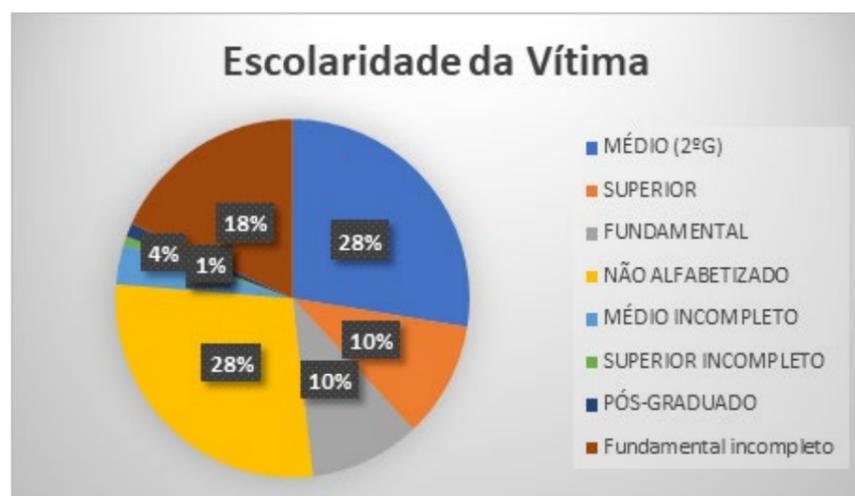


Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos.

Obs.: Dados do 2º semestre de 2022 multiplicado por dois, tendo em vista a mudança da forma de calcular entre o 1º e 2º semestre.

## Por escolaridade da vítima

Os números apontam que cerca de 28% (vinte e oito por cento) das vítimas com mais de 60 (sessenta) anos são analfabetas. Não foi possível afirmar categoricamente que existe uma relação entre o grau de estudo e o número de casos de violência. No entanto, observou-se que idosos com menor nível de escolaridade possuem maior vulnerabilidade a situações de violência, já que podem ter menos acesso a informações e recursos para se proteger. Além disso, a falta de escolaridade pode contribuir para o isolamento social e, conseqüentemente, aumentar o risco de violência. Contudo, não há como deixar de ressaltar que a violência contra idosos ocorre em todas as camadas sociais e níveis de escolaridade e que a prevenção e o combate à violência devem ser direcionados a toda a população.



Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022.

## Perfil do agressor

Segundo a Constituição Federal de 1988, a família é a base da sociedade. Cabe à instituição familiar amparar o membro idoso, prestar-lhe toda a assistência necessária para o envelhecimento digno e saudável, mantê-lo a salvo de toda violência, discriminação e opressão, além de zelar pela efetivação de seus direitos.

Entretanto, embora a família seja o ambiente propício para a construção de vínculos afetivos, também é o *locus* em que se concentra o maior número de violência praticada com a pessoa idosa.

Sobre a violência interpessoal, principalmente a intrafamiliar, pesquisas nacionais e internacionais revelam que 2/3 (dois terços) dos agressores são filhos e cônjuges. Quando o perfil do agressor é aprofundado, têm-se as seguintes características: agressor e vítima vivem na mesma casa; os filhos são dependentes financeiramente dos pais em idade avançada; os idosos dependem da família de seus filhos para sua manutenção e sobrevivência; abuso de álcool e drogas pelos membros da família ou pelo próprio idoso; vínculos afetivos fragilizados e permeados por violência transgeracional; isolamento social e padecimento por depressão ou qualquer tipo de sofrimento mental ou psiquiátrico (FALEIROS, 2007; MINAYO, 2005 apud MENEZES, 1999; ANETZBERGER, 1994; ORTMANN, 2001; WOLF, 1995).

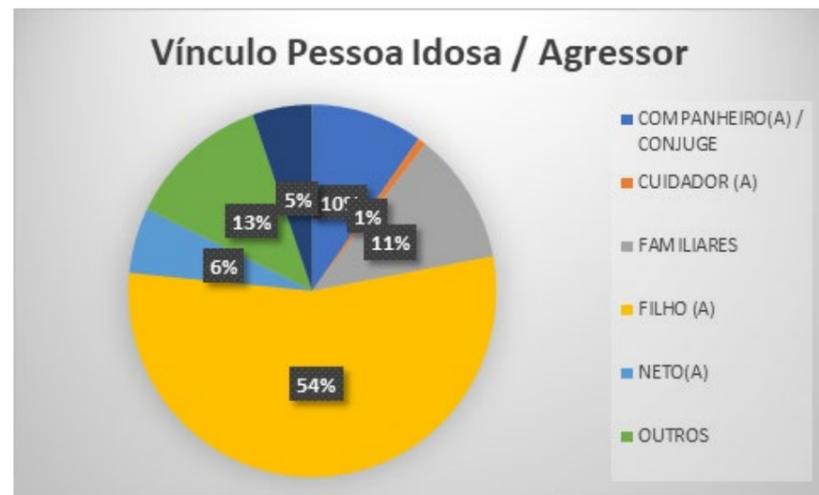
Figueiredo (2010) destaca que são relevantes os abusos e negligências que se perpetuam no choque de gerações por problemas de espaço físico, dificuldades financeiras, entre outros, somados a um imaginário social que considera a velhice como “decadência” e os idosos como “descartáveis”. Destaca, ainda, que mais de 95% (noventa e cinco por cento) das pessoas acima de 60 (sessenta) anos estão morando com seus parentes ou vivem em suas próprias casas e grande parte deles contribui com a renda familiar, quando não é o seu provedor, o que contradiz o imaginário popular de menos-valia da pessoa idosa. Isso significa que parte desses filhos dependem financeiramente de seus pais idosos e, mesmo assim, ou devido a essa situação, cometem maus-tratos contra eles.

O idoso vítima de violência intrafamiliar está inserido em um contexto de vulnerabilidade, onde convive com o medo, a culpa e a vergonha de denunciar seu próprio(a) filho(a) como agressor(a). Nesse sentido, o laço familiar presente entre agressor e vítima acaba por favorecer a manutenção do contexto de violência.

O presente estudo reforça a situação do agressor identificado nas pesquisas, uma vez que, aproximadamente, 54% (cinquenta e quatro por cento) dos agressores são os próprios filhos. A partir da análise dos gráficos e tabelas abaixo, conclui-se que a maior parte dos agressores são filhos homens da pessoa idosa e recebem de 1 a 3 salários-mínimos. Confira:

AGRESSOR	Comp.(A)/conjuge	Cuidador (a)	Familiares	Filho(a)	Neto(a)	Outros	Vizinho (a)
NEPAV/2020	17	0	3	2	1	4	0
NEPAV/2021	11	1	2	11	0	2	0
DISQUE 100/2020	131	22	204	1046	104	179	165
DISQUE 100/2021	96	14	291	920	93	225	142
DISQUE 100/2023	138	15	206	1845	133	569	187
PCDF 2023	450	1	239	583	114	89	0

AGRESSOR	Comp.(A)/conjuge	Cuidador (a)	Familiares	Filho(a)	Neto(a)	Outros	Vizinho (a)
CJI/2021	19	5	41	213	33	52	
CJI/2022	27	5	41	242	19	28	
CJI/2023	34	5	53	261	38	28	
<b>TOTAL</b>	923	68	1080	5123	535	1176	494



**Fonte:** Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022  
Central Judicial da Pessoa Idosa – TJDFT / DPDF / MPDFT;  
Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência – SES-DF;  
PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris

**Obs.:** No ano de 2022, em relação a PCDF, o gráfico somente considerou o número de registros realizados pela DECRIN.

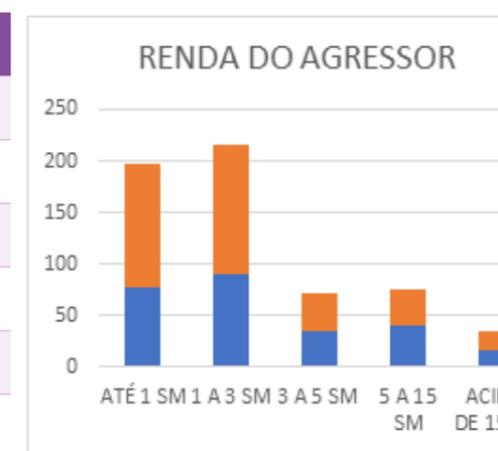
Com base nos dados pesquisados, os agressores de pessoas idosas geralmente são homens e familiares, o que torna a situação ainda mais complexa e dolorosa. Geralmente, existe dependência mútua entre o agressor e a pessoa idosa, seja financeira, de cuidados ou afetiva, o que contribui para uma relação complexa e de difícil rompimento. O uso de drogas ou álcool pode afetar o comportamento e a capacidade de cuidar adequadamente da pessoa idosa. Além disso, alguns agressores possuem transtornos mentais, o que influencia suas atitudes e ações em relação à pessoa idosa.

Agressor	Disque 100				PCDF		DECRIN	PCDF	MPDFT	TOTAL
	2020	2021	2022	2023	2020	2021	2022	2023		
Feminino	688	656	662	1274	596	603	34	334	149	4847
Masculino	1040	786	756	1396	2271	2298	41	1107	64	9695
N/D	295	351	295	57	395	400	18	23	0	1834



**Fonte:** Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022.  
PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris;

RENDA AGRESSOR	2020	2021
1 A 3 SM	91	125
3 A 5 SM	34	38
5 A 15 SM	40	35
ACIMA DE 15 SM	17	17
ATÉ 1 SM	78	120
N/D	1765	1458



**Fonte:** Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2021.  
PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris 2021.

IDADE DO AGRESSOR	DISQUE 100		PCDF			Decrin	PCDF	TOTAL
	2019	2020	2019	2020	2021	2022	2023	
12 A 14 ANOS	17	6	38	33	33		11	127
15 A 17 ANOS	8	8	65	56	57		11	194
18 A 24 ANOS	44	28	257	220	223	5	118	777
19 A 24 ANOS	70	60	249	214	216	3	106	812
25 A 29 ANOS	119	69	230	197	200	5	135	820
30 A 34 ANOS	200	120	326	280	283	5	121	1214
35 A 39 ANOS	226	166	253	217	220	4	227	1086
40 A 44 ANOS	218	272	172	148	150	10	198	970
45 A 49 ANOS	168	143	134	115	117	11	155	688
50 A 54 ANOS	135	168	88	76	77	6	96	550
55 A 59 ANOS	101	74	88	76	77	2	77	418
Mais de 60	41	179	368	316	320	7	290	1231
N/D	346	500	1.656	1.422	1.439	37	55	5400

## A função social dos idosos na sociedade contemporânea



**Fonte:** Fonte: Secretaria de Direitos Humanos. Disque Direitos Humanos. Módulo Idoso, 2022. Central Judicial da Pessoa Idosa – TJDFT / DPDF / MPDFT PCDF/DGI/DATE/SE/Polaris.

A violência contra a pessoa idosa constitui violação dos direitos humanos, caracterizada por uma série de condutas que incluem negligência, abuso físico, psicológico, financeiro e sexual. As ações podem ocorrer em diferentes ambientes da comunidade, tais como residência ou instituições de cuidados de longa duração.

Neste norte, o combate à prática e ao aumento da violência demanda a implementação de estratégias de conscientização, além de ingerência estatal e fortalecimento da rede de apoio, aqui incluídas as campanhas de conscientização pública sobre os direitos dos idosos e as formas de denúncia dos abusos.

Note-se que a colaboração entre governos, organizações de saúde, ONGs e comunidades é fundamental para garantia da segurança e do bem-estar dos idosos em tempos desafiadores, a exemplo do que ocorreu durante a pandemia de Covid 19.

As autoridades devem implementar medidas para monitorar instituições de cuidados de idosos e agir rápida e adequadamente em caso de violações, incentivando políticas e práticas que promovam um envelhecimento saudável e ativo. Também podem contribuir para reduzir a vulnerabilidade dos idosos os investimentos em instalações e serviços de cuidados de longa duração de qualidade.

Por fim, o Judiciário deve tratar com especial atenção os casos de violência contra a população idosa, assegurando que os responsáveis recebam a correta resposta do Estado, como forma de prevenção particular e geral.

A promoção de uma nação justa e inclusiva, que combate o etarismo e propicia à população idosa o acesso ao necessário para preservação da saúde, bem-estar, segurança e dignidade, deve ser o ideal a ser perseguido desde o início da vigência do Estatuto da Pessoa Idosa.

E não somente porque se trata de uma considerável parcela da população que merece apoio e amparo, em virtude da notória vulnerabilidade. Ocorre que um povo que pretende progredir econômica e culturalmente não pode desconsiderar a vasta contribuição que as pessoas idosas oferecem à sociedade contemporânea.

Com o aumento da expectativa de vida, os mais novos podem contar com os idosos como referência e exemplo. Sequer pode-se afirmar que as diversas formas de inteligência artificial poderiam substituir totalmente o conhecimento humano, pois lhe faltam a sensibilidade e a intuição inerentes ao indivíduo mais experiente. Neste norte, se o processo de envelhecimento, ainda que sabidamente delicado, ocorre com qualidade, a longevidade pode significar sabedoria e experiência a serem compartilhadas com os membros da família e comunidade.

Assim, quando ativo, o idoso pode contribuir para a sociedade por meio do trabalho, quando assim o desejar. Se aposentado, sua contribuição não se limita à eventual participação na fonte de renda familiar. Além de suporte emocional para os mais novos, a pessoa idosa representa o espelho de uma época e luz para as gerações futuras. Os mais velhos são verdadeiras testemunhas do passado, cuja experiência permite a preservação e disseminação de tradições, culturas, dialetos e línguas.

A população maior de 60 (sessenta) anos representa a história viva de uma nação. O caminho para o futuro promissor de um povo perpassa necessariamente pela valorização da população idosa. E, diante do crescente envelhecimento da população brasileira, o respeito e a aplicação das normas do Estatuto da Pessoa Idosa nunca foram tão necessários.

O último trecho do poema “Envelhecer”, de Carlos Drummond de Andrade, se encaixa perfeitamente ao presente quando afirma ter chegado o tempo que viver é uma ordem:

Pouco importa venha a velhice, que é a velhice?  
Teus ombros suportam o mundo  
e ele não pesa mais que a mão de uma criança.  
As guerras, as fomes, as discussões dentro dos edifícios  
provam apenas que a vida prossegue  
e nem todos se libertaram ainda.  
Alguns, achando bárbaro o espetáculo  
prefeririam (os delicados) morrer.  
Chegou um tempo em que não adianta morrer.  
Chegou um tempo que a vida é uma ordem.

## Referências

Mapa da Violência Contra a Pessoa Idosa no Distrito Federal 4ª edição | 2019

Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Estudo-Projecoes-populacionais-para-as-Regioes-Administrativas-do-Distrito-Federal-2020-2030-Resultados.pdf> Acessado em 16/08/2023

Projeções populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030 – Codeplan 2022 Disponível em: <https://www.paho.org/pt/decada-do-envelhecimento-saudavel-nas-americas-2021-2030#:~:text=A%20popula%C3%A7%C3%A3o%20mundial%20est%C3%A1%20envelhecendo,at%C3%A9%20o%20final%20do%20s%C3%A9culo>. Acessado em 14/08/2023

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_unidades\\_federativas\\_do\\_Brasil\\_por\\_expectativa\\_de\\_vida](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_unidades_federativas_do_Brasil_por_expectativa_de_vida). Acessado em 14/08/2023

[https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/RETRATOS\\_SOCIAIS-PESSOAS\\_IDOSAS-ESTUDO.pdf](https://www.ipe.df.gov.br/wp-content/uploads/2022/11/RETRATOS_SOCIAIS-PESSOAS_IDOSAS-ESTUDO.pdf) Acessado em 28/08/2023

[https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11561/22/218212\\_LV\\_Impactos\\_Cap18.pdf](https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11561/22/218212_LV_Impactos_Cap18.pdf) Acessado em 29/08/2023

Censo: número de idosos no Brasil cresceu 57,4% em 12 anos — Secretaria de Comunicação Social (www.gov.br)

Censo 2022: número de pessoas com 65 anos ou mais de idade cresceu 57,4% em 12 anos | Agência de Notícias (ibge.gov.br)

Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios 2021 – Relatório CODEPLAN - Disponível em: <http://pdad2021.codeplan.df.gov.br/#downloads-section> Acesso em 06/06/2022

<http://siedf.codeplan.df.gov.br/pesquisas/>. Acesso em 06/06/2022

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2019/junho/balanco-anual-do-disque-100-registra-aumento-de-13-em-denuncias-de-violacoes-contra-a-pessoa-idosa> Acesso em 06/06/2022

Estimativas da População Brasileira por estado da federação – Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9103-estimativas-de-populacao.html?=&t=resultados> Acessado em 06/06/2022

PROJEÇÕES POPULACIONAIS PARA AS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL 2010-2020 – Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/03/NT-Projecoes-Populacionais-para-as-Regioes-Administrativas-do-Distrito-Federal.pdf> Acessado em 06/06/2022

POPULAÇÃO IDOSA DO DF Disponível em: chrome-extension: //efaidnbmnnnibpcajpcgclefindmkaj/ <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2018/02/Estudo-Retratos-Sociais-DF-2018-A-popula%C3%A7%C3%A3o-idosa-no-Distrito-Federal.pdf> Acessado em 06/06/2022.

Projeções populacionais para as Regiões Administrativas do Distrito Federal 2020-2030 – Disponível em <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2021/12/Estudo-Projecoes-populacionais-para-as-Regioes-Administrativas-do-Distrito-Federal-2020-2030-Resultados.pdf> Acessado em 10/06/2022

COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE AS PROJEÇÕES POPULACIONAIS, A PDAD 2018 E A NOVA DELIMITAÇÃO (OFICIAL) DAS REGIÕES ADMINISTRATIVAS DO DISTRITO FEDERAL – 2020 Disponível em: <https://www.codeplan.df.gov.br/wp-content/uploads/2020/06/NT-Compatibilização-entre-as-projeções-populacionais-a-PDAD-2018-e-a-nova-delimitação-oficial-das-Regiões-Administrativas-do-DF.pdf> Consultado em 16/07/2022

BRASIL. Ministério da Saúde. Política nacional de redução de morbimortalidade por acidentes e violências. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Secretaria de Políticas de Saúde. Violência intrafamiliar: orientações para a prática em serviço. Cadernos de Atenção Básica, nº 8. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRASIL. Plano de ação para o enfrentamento da violência contra a pessoa idosa – 2007/2010. Brasília: SEDH, 2007.

BRASIL. Estatuto da Pessoa Idosa: Lei nº. 10.741, de 2003. Brasília: CDI/DF, 2007.

BRASIL. Manual de enfrentamento à violência contra a pessoa idosa: É possível prevenir, é necessário superar. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

CAMARANO, A. A. (Org.). Os novos idosos brasileiros: muito além dos 60? Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

CAMARANO, A. A. Novo regime demográfico: uma nova relação entre população e desenvolvimento? Rio de Janeiro: IPEA, 2014.

CAMPOS, A. P. M. Envelhecimento Feminino: “Bicho de Sete Cabeças?”. In: FALCÃO, D. V. S.; DIAS, C. S. B (Org.), Maturidade e Velhice: Pesquisas e Intervenções Psicológicas – V. I. São Paulo: Casa do Psicólogo. 2006. p.17-35.

CNDL; SPC. Pesquisa Terceira Idade 2018. São Paulo: CNDL, SPC, 2018. Disponível em: [https://www.spcbrasil.org.br/wpimpressa/wp-content/uploads/2018/11/apresentacao\\_idosos\\_vida\\_financeira\\_outubro\\_2018-1.pdf](https://www.spcbrasil.org.br/wpimpressa/wp-content/uploads/2018/11/apresentacao_idosos_vida_financeira_outubro_2018-1.pdf).

MENEZES, M. do R. Violência contra idosos: é preciso se importar! In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice. São Paulo: Martinari, 2010. p. 27-58.

MINAYO, M. C. de S. A difícil e lenta entrada da violência na agenda do setor saúde. Cadernos de Saúde Pública v. 20, n. 3, maio/junho. Rio de Janeiro: Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, 2004.

MINAYO, M. C. de S. Violência contra idosos: o avesso do respeito à experiência e à sabedoria. 2. ed. Brasília: SEDH, 2005.

QUEIROZ, Z. P. V. O impacto do cuidado na vida do cuidador de idosos: fator de risco de negligência doméstica em idosos dependentes. In: BERZINS, M. V.; MALAGUTTI, W. (Org.). Rompendo o silêncio: faces da violência na velhice. São Paulo: Martinari, 2010. p. 295-307.

RIBEIRO, P. R. O. Serviços de cuidados de longa duração para idosos: uma análise comparativa entre a realidade do Distrito Federal e a Política Nacional do Idoso. 2016. 81f. Dissertação (Mestrado em Gerontologia) – Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2016.

VERAS, R. A longevidade da população: desafios e conquistas. Serviço Social & Sociedade. São Paulo, ano XXIV, n. 75, 2003.





**Endereço:** Fórum Des. Milton Sebastião Barbosa, Praça  
Municipal, Lote 1, Bloco B, Ala A, Térreo, Brasília-DF  
**Telefone:** (61) 3103-7616 **WhatsApp:** (61) 3103-7616  
**E-mail:** [centraljudicialdoidoso@tjdft.jus.br](mailto:centraljudicialdoidoso@tjdft.jus.br)  
**Horário de atendimento:** das 12h às 19h

**TJDFT** PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL  
E DOS TERRITÓRIOS



Ministério Público  
do Distrito Federal  
e Territórios



**DEFENSORIA PÚBLICA  
DISTRITO FEDERAL**